



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ nº

Endereço:

E-mail:

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página www.lunardelli.pr.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: licitacao@lunardelli.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Lunardelli, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 de 18/01/2023, o Presidente da Comissão de Licitação Sr. Flávio Augusto da Silva Couto, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Grola, nesta data e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis nº 8.080/90 e 8142/90; disposição complementar dada pela Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, regulamentada pelo Decreto Estadual do Paraná nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual; recomendações técnicas e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Resoluções nº. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços especializados, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO NOS CONSULTÓRIOS HOSPITALARES NA REDE MUNICIPAL E UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANDO SUPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME SUAS NECESSIDADES**, de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS constante deste Edital;

2.2 – Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na Ata deste Edital;

2.3 – O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2 - Poderão participar no Credenciamento todas as pessoas jurídicas da área da saúde que atendam aos requisitos dos itens 6 e 7 exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3.2.1 - Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97).

3.2.2 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.4 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5 – Que tenham como sócios, dirigentes ou empregados com parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos do órgão ou ente contratante, se o vínculo for mantido com dirigente ou servidor integrante da unidade responsável pela licitação, bem como se restar demonstrado pela autoridade administrativa competente que referido servidor possui poder de influência sobre o certame, conforme vedação prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.5 - Que indique como responsável pela prestação do serviço contratado servidores públicos efetivos ativos ou afastados, temporários ou comissionados.

3.2.6– O credenciamento poderá ser realizado entre os dias 21 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024;

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – As empresas interessadas poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso do presente instrumento no Jornal Tribuna do Norte, e no site do Município de Lunardelli – www.lunardelli.pr.gov.br.

4.2 O presente edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, Lunardelli – PR de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e também pelo endereço eletrônico www.lunardelli.pr.gov.br.

4.3 – Serão consideradas credenciadas as empresas que apresentarem os documentos enumerados nos itens 6 e 7 deste instrumento.

4.4 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de 21 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024, sendo suas inscrições adequadas proporcionalmente ao período remanescente de vigência do Credenciamento. As inscrições, no entanto, serão analisadas mensalmente, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lunardelli, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados nos itens 6 e 7 ao setor de Licitações, no horário das 08:00 as 17:00 horas, em dias de expediente no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Lunardelli – PR, no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, Lunardelli – PR CEP: 86935-000;

5.2 – O envelope deverá conter as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

6 – HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em Cartório Notarial ou poderá ser autenticada mediante confrontação entre original e cópia pelo responsável do setor de compras e licitação, conforme previsto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e deverá vir acompanhada dos Anexos abaixo relacionados devidamente preenchidos e assinados, bem como estarem todos em envelope lacrado com as indicações constantes no item 5.2.

6.1.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;

6.1.2 – Anexo II – Relação do (s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, profissionais credenciados, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento;

6.1.3 – Anexo III – Declaração de idoneidade;

6.1.4 – Anexo IV – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99);

6.1.5 – Anexo V – Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

7 – DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal:

7.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

7.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, conjuntamente com a Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito INSS);

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente;

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Para comprovação de Qualificação Técnica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração;

7.2.2 – Para os serviços laboratoriais de patologia clínica, será exigido o certificado de controle de qualidade emitido por órgão habilitado;

7.2.3 - Comprovantes de Registro e Quitação, junto ao Conselho Regional (CR) da empresa e de seu (s) Profissionais(s) Contratado(s).

7.3 – Documentos do Representante Legal da Empresa:

7.3.1 – Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4 – Documentos do Responsável Técnico:

7.4.1 – Cópia do RG e CPF ou outra equivalente na forma da LEI;

7.4.2 – Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.4.3 – Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;

7.4.4 – Carteira do registro profissional (Conselho Regional do Paraná).

7.4.5 - Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa, que será feita pela apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho. Caso o profissional seja sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social e sua última alteração, ou estatuto da empresa.

7.5 – Documentos do Corpo Clínico:

7.5.1 – Cópia do diploma do curso superior na área indicada;

7.5.2 – Cópia dos certificados de especialização na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;

7.5.3 – Cópia da carteira do registro profissional (Conselho Regional do Paraná)

7.5.4 – Declaração de Não acumulo de Cargo Público.

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

8.2 – A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no Município de Lunardelli;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.3 - Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 1 (uma) via, assinada e carimbada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente;

8.4 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

8.5 – Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Lunardelli;

8.6 – O corpo clínico da empresa disponível a prestar serviços no Município de Lunardelli se restringirá àquele apresentado no Anexo II no momento deste processo de cadastramento. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Administração Pública do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI;

8.7 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

8.8 – A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de solicitação por escrito; desde que atendido as regras deste edital no cumprimento dos prazos preceituados nos itens 8.12, 18.3, 18.4 e 18.6;

8.9 – Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

8.10 – Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI;

8.11 – O credenciado que atenderá nos ambulatórios e consultórios do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, se submeterá a contratação mínima de 6 (seis) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.12 - A eventual redução dos serviços prestados, apenas até o limite máximo de 40%, deverá ser feita através de solicitação do credenciado, sendo que esta redução ocorrerá 30 dias úteis após a autorização do decréscimo;

8.13 – Para fins de faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos exames deverá ser apresentada cópia da comprovação (laudo de resultado) conforme exigência constante no Manual Técnico do Ministério da Saúde do SUS e legislação vigente, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

8.14 - A fim de garantir a gestão participativa, todos os estabelecimentos credenciados devem fixar em local visível, os contatos da Ouvidoria do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, para que sejam atendidas as sugestões, elogios, dúvidas, reclamações ou denúncias, referente ao atendimento prestado, conforme modelo anexo (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

8.15 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO:

9.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir de **21 de setembro de 2023**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, **entre 21 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024**, disponibilizado no site do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI - www.lunardelli.pr.gov.br;

9.2 – Para divulgação do Edital de Credenciamento Chamamento Público nº 02/2023, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI deverá proceder, no mínimo anualmente, a publicação, através da imprensa oficial para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

10 – DOS VALORES:

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será idêntica para todas as empresas credenciadas e corresponderá ao valor apresentado na TABELA DE SERVIÇOS, valor este obtido e aprovado após média de cotação atual de mercado.

10.2 - Os serviços de saúde executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes na TABELA DE SERVIÇOS.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

11.2 – O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao departamento de licitações e contrato, sob pena de decair do direito à contratação;

11.3 - O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

12 – DO VALOR, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela TABELA DE SERVIÇOS do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI e Tabela aprovada pelo Município de Lunardelli com valores referenciais para 2023;

12.2 – O valor disponível para realização dos serviços será **R\$ 43.756,92 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)**;

12.3 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nos códigos das despesas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

09.036.10.301.0085.2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S; 09.036.10.301.0085.2093 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 Recursos Ordinários (Livres); 09.036.10.301.0085.2093 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%); 09.036.10.304.0085.2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%); 09.036.10.304.0085.2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S; 09.035.10.122.0010.2096 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONA VIRUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S; 09.035.10.122.0010.2096 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONA VIRUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S.

12.4 – O prazo de execução dos serviços será entre 21 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2024;

12.5 – O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, Controle Interno e eventuais vistorias.

13- DA VIGÊNCIA:

13.1 - A vigência do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - MUNICÍPIO DE LUNARDELLI de 21 de setembro de 2023 e encerrar-se-á em 20 de setembro de 2024;

13.2 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela Comissão Consultiva de Execução;

14.2 – O valor poderá ser revisto com base nas remunerações dos servidores efetivos da Administração Pública lotados no mesmo cargo, **garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.**

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital;

15.2 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. da Lei nº 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 A CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento do período mensal de atendimento, juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município e cópia das comprovações (laudo de resultado) (exceto exames laboratoriais), devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, separadas por procedimento, por município e por data, até o quinto dia do mês subsequente ao do atendimento;

16.1.1 – O não atendimento do item 16.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

16.2 – Após a conferência das requisições e recebimento dos serviços, com posterior elaboração de relatório pelo Setor de Faturamento do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, o Setor Financeiro entrará em contato com cada CREDENCIADO para emissão e entrega da Nota Fiscal;

16.2.1 – A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação da Nota Fiscal juntamente com de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

16.2.2 – O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa jurídica ou através de boleto bancário emitido pelo prestador.

16.3 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

16.4 – Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo Contrato (Anexo VII) que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde;

16.5 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

16.6 – A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

16.7 – A fatura mensal apresentada após o quinto dia, conforme especificado no item 16.1, se submeterá à programação do próximo mês.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

17.2 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

17.3 – O recurso será protocolado junto ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, na Avenida Dom Pedro II, 18.5 – Centro, Lunardelli – PR, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

17.4 – Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

17.5 – Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

17.6 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

17.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

17.8 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.

18. – DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 – O credenciamento não estabelece qualquer obrigação ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

18.2 – Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

18.3 – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

18.4 – O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Sendo que para o credenciado que optar por atender no ambulatório e consultórios do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI o prazo será de 30 (trinta) dias, após ter cumprido os 6 (seis) meses de atendimento determinados no item 8.11 deste edital ou em situação excepcional;

18.5 – Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 18.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

18.6 – Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

18.7 – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

18.8 – O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento, além das sanções criminais.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Lunardelli, conforme disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

19.2 - Àqueles que prestam serviço nas clínicas e hospitais credenciados caberá a responsabilidade de contatar ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI nos casos de cancelamento de agenda, alteração de horário, dentre outros.

19.3 – Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 – Todo e qualquer esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao setor de Licitações, à Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, Lunardelli – PR fone/Fax 43-3478-1145, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Lunardelli, 20 de setembro de 2023.

Flávio Augusto da Silva Couto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 05 de 18/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO I

CHAMAMENTO Nº 02/2023

À Comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de _____ nos termos do chamamento público divulgado em 21/09/2023.

- Nome da Empresa:
- Endereço Comercial:
- Fone: Fax:
- E-mail:
- Cidade: Estado: CEP:
- CNPJ:
- Especialidade:
- Procedimentos (relacionar os procedimentos e códigos de acordo com a TABELA DE SERVIÇOS do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO

- Profissional Responsável:
- CRO :
- R.G.nº.:
- CPF nº.:
- Endereço do local de Atendimento:
- Telefone/Fax:
- Horário de atendimento:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:

Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

_____, ____ de _____ de 202_

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

A empresa (nome da empresa) vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, conforme abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		Email:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		Email:

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO:

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		Email:

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Nome:	
RG:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		Email:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

ANEXO IV

Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

O representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - PR., inscrito no CNPJ sob o nº. _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 202_.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

(em papel timbrado/personalizado da empresa prestadora)

ANEXO V

Ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, sob a modalidade Chamamento Público 02/2023 instaurado pelo – Município de Lunardelli, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 202_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/202__

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pelo presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **Município de Lunardelli**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 78.600.491/0001-07, estabelecido a Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, Lunardelli – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Reinaldo Grola, RG X.XXX.XXX SSP-PR e CPFXXX.XXX.XXX.XX, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, município de XXXXXXXX – XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com base no art. 25 II c/c 26, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA de serviços de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade e de XXXXXXXX, nas condições e valores do Edital de **Chamamento Público nº 02/2023** do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá prazo de execução de **365 dias**, e vigência por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O valor dos serviços objetos desse contrato para o período compreendido será de **365 dias**, será de:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

3.2 O valor total previsto para este contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

3.3 Os Serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lunardelli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

3.4 Os procedimentos devem atender no mínimo a TABELA DE SERVIÇOS do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, com valores referenciais para **2023**, previamente consignados em anexo no edital de Chamamento Público nº 02/2023 – MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – bem como Tabela aprovada pelo Município de Lunardelli.

3.5 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária nº:

09.036.10.301.0085.2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S; 09.036.10.301.0085.2093 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 Recursos Ordinários (Livres); 09.036.10.301.0085.2093 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%); 09.036.10.304.0085.2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%); 09.036.10.304.0085.2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S; 09.035.10.122.0010.2096 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONA VIRUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S; 09.035.10.122.0010.2096 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do CORONA VIRUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 A CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento do período mensal de atendimento, juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município e cópia das comprovações (laudo de resultado) (exceto exames laboratoriais), devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, separadas por procedimento, por município e por data, até o quinto dia do mês subsequente ao do atendimento.

4.2 Após as conferências das requisições e recebimento dos serviços, e posterior elaboração de relatório pelo Setor de Faturamento do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, o Setor de Contabilidade do Consórcio entrará em contato com cada CREDENCIADO para emissão e entrega da Nota Fiscal;

4.3 A liberação de cada pagamento fica condicionada à apresentação da Nota Fiscal juntamente com cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.4 O pagamento será realizado através do Banco do Brasil, transmissão on-line, crédito direto em conta corrente própria em nome da pessoa jurídica ou através de boleto bancário emitido pelo prestador.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI a coordenação, controle e fiscalização da prestação de serviços, conforme cada área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados do CONTRATANTE, designados para tal fim.

5.4 A CONTRATADA deve submeter-se às instruções, ordens e recomendações emitidas pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, no sentido do aperfeiçoamento dos serviços contratados, devendo, ainda a reclamada notificar ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI eventuais reclamações recebidas de quaisquer alterações no procedimento de prestação dos serviços.

5.5 Notificar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

§ 1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato, e se obriga, ainda, responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

§ 2º - A CONTRADA deverá atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto desta licitação, inclusive materiais de uso e consumo para a execução dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste Edital, não cabendo a MUNICÍPIO DE LUNARDELLI quaisquer custos adicionais;

6.2 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

6.3 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer execução fora das especificações do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

6.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Fornece ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, relatórios mensais dos serviços prestados. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI:

6.7 Obedecer os critérios de remuneração, previstos neste contrato;

6.8 Fornecer à CONTRATADA a requisição de exame devidamente autorizado, possibilitando condição necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se os adjudicatários inadimplentes as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.2 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do presente negócio operar-se-á por ato unilateral, e escrito na Administração; amigável; por acordo; ou judicialmente, de conformidade com o dispositivo no artigo 79, mencionada Lei.

8.3 O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI caberá o direito de rescindir este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos, além dos previstos em Lei:

8.3.1 Se a Contratada falir ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial;

8.3.2 Se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente o presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

8.3.3 Se a execução dos serviços não obedecer às especificações e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ou estiver em desacordo com as normas técnicas usualmente adotadas.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

§ 2º A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É vedado o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitadas as disposições da Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas de engenharia.

9.3 O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, por conveniência administrativa, poderá, a qualquer tempo, efetuar revisões dos parâmetros, consumos, índices, insumos e quantitativos constantes das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA, a fim de efetuar ajustes de eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João do Ivaí para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lunardelli, ____ de _____ de 202__.

Reinaldo Grola

Prefeito do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitação@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

TABELA DE SERVIÇOS – MUNICÍPIO DE LUNARDELLI

LOTE 01 – SERVIÇO ODONTOLÓGICO 40 HORAS

Serviços a Serem Realizados nas Unidades de Saúde Municipais.

VALOR TOTAL PRESUMIDO: R\$ 43.756,92 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DENTISTA 40 HORAS	UNID	12	3.646,41	43.756,92